



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

LEI N.º 1.059 – EM 16 DE MARÇO DE 1988.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE
DEUS VIVO.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Municipal de vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É considerada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia De Deus Vivo, localizada na Rodovia Barragem de Pedra, no bairro do Curral Novo.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 16 DE MARÇO DE 1988

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -